



PROJETO DE LEI Nº 250/2026
DE 22 DE MAIO DE 2026

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
INCENTIVO AO APOIO PSICOSSOCIAL
VOLUNTÁRIO ÀS MULHERES COM CÂNCER
DE MAMA NO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo ao Apoio Psicossocial Voluntário às Mulheres com Câncer de Mama no Município de Parauapebas.

Art. 2º A Política de que trata esta Lei tem como objetivos:

- I – incentivar ações voluntárias de acolhimento e apoio emocional às mulheres diagnosticadas com câncer de mama;
- II – estimular a conscientização sobre a importância do suporte psicossocial durante o tratamento oncológico;
- III – fomentar iniciativas sociais voltadas à promoção do bem-estar emocional e da qualidade de vida das pacientes;
- IV – incentivar a integração entre pacientes, familiares, entidades da sociedade civil e organizações de apoio;
- V – promover a valorização de ações comunitárias relacionadas ao apoio às mulheres com câncer de mama.

Art. 3º As ações relacionadas à Política instituída por esta Lei poderão ser desenvolvidas por entidades da sociedade civil, instituições privadas, associações, universidades, organizações sem fins lucrativos e demais colaboradores interessados.

Art. 4º As ações de apoio psicossocial poderão ocorrer por meio de:

- I – grupos voluntários de apoio e acolhimento;
- II – rodas de conversa e troca de experiências;
- III – palestras educativas e motivacionais;
- IV – atividades de orientação emocional e social;



V – campanhas de conscientização sobre saúde emocional durante o tratamento do câncer de mama.

Art. 5º A participação nas ações previstas nesta Lei ocorrerá de forma facultativa e voluntária.

Art. 6º Esta Lei não implica:

- I – criação de programas, serviços ou obrigações ao Poder Executivo;
- II – criação de cargos, funções ou atribuições administrativas;
- III – aumento de despesas públicas obrigatórias;
- IV – interferência na organização administrativa do Estado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário João Prudêncio de Brito, 22 de maio de 2026



ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE
Vereador União Brasil



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 250/2026
DE 22 DE MAIO DE 2026.

**Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Política Municipal de Incentivo ao Apoio Psicossocial Voluntário às Mulheres com Câncer de Mama no Município de Parauapebas, buscando fortalecer ações de acolhimento, orientação emocional, apoio social e solidariedade às mulheres diagnosticadas com câncer de mama, bem como às suas famílias.

O câncer de mama representa uma das doenças que mais afetam mulheres em todo o mundo, trazendo não apenas impactos físicos decorrentes do tratamento médico, mas também profundas consequências emocionais, psicológicas, familiares e sociais. O diagnóstico da doença frequentemente provoca sentimentos de medo, insegurança, ansiedade e fragilidade emocional, exigindo acompanhamento humanizado e suporte integral durante todas as fases do tratamento.

A Constituição Federal assegura o direito à saúde e à dignidade da pessoa humana como fundamentos essenciais do Estado Democrático de Direito, impondo ao poder público o dever de promover políticas públicas voltadas à proteção da vida, do bem-estar e da assistência integral à população.

Além disso, a Política Nacional de Atenção Oncológica e os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS reforçam a importância do atendimento humanizado e multidisciplinar às pacientes oncológicas, reconhecendo que o cuidado emocional e psicossocial constitui elemento indispensável para a recuperação, adesão ao tratamento e melhoria da qualidade de vida.

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei busca incentivar ações voluntárias de acolhimento e apoio psicossocial às mulheres com câncer de mama, promovendo redes de solidariedade, escuta ativa, orientação emocional, suporte comunitário e integração social durante o tratamento e recuperação das pacientes.

A proposta visa estimular a participação da sociedade civil, instituições, grupos de apoio, profissionais voluntários e entidades sociais em ações voltadas ao fortalecimento emocional das mulheres diagnosticadas, incentivando práticas de cuidado humanizado e apoio complementar às políticas públicas de saúde já existentes.

Importante destacar que o apoio psicossocial desempenha papel fundamental no enfrentamento do câncer de mama, contribuindo para redução do sofrimento emocional,



fortalecimento da autoestima, combate ao isolamento social e ampliação da esperança e motivação das pacientes durante o tratamento.

No Município de Parauapebas, a criação de diretrizes voltadas ao incentivo de ações psicossociais voluntárias se mostra medida de relevante interesse público, sobretudo diante da necessidade de fortalecimento das políticas de humanização da saúde e ampliação da rede de apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade emocional decorrente do diagnóstico oncológico.

Além do acolhimento às pacientes, a proposta também contribui para conscientização social acerca da importância da prevenção, diagnóstico precoce e solidariedade comunitária, fortalecendo campanhas de combate ao câncer de mama e valorizando a saúde da mulher.

Importante ressaltar que o presente Projeto de Lei estabelece diretrizes gerais de incentivo e apoio institucional, respeitando a autonomia administrativa do Poder Executivo e possibilitando futura regulamentação conforme critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, a presente proposição representa importante avanço na promoção da saúde, dignidade, acolhimento humanizado e fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres no Município de Parauapebas.

Ante a relevância social da matéria e os benefícios que poderá proporcionar às mulheres e famílias do município, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposição.

Plenário João Prudêncio de Brito, 22 de maio de 2026



ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE
Vereador União Brasil